A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Anular;
Multa simples: Alterar Valor para em função de atenuantes.;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.515,32
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3354525
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 19 - Peruíbe
Auto de infração Ambiental: 20170915000671-1
Datada Infração: 15-09-2017
Autuado: MARIA ROSA GOMES
CPF: 300.031.458-08
Data da Sessão: 16-10-2017
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para valor alterado pela constatação de atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.400,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. As medidas de reparação do dano ambiental deverão ser indicadas pelo gestor do parque. A autuada penetrou em UC com arma de fogo.
Ponto de Atendimento: Ponto 19 - Peruíbe
Auto de infração Ambiental: 20170915000673-1
Datada Infração: 17-09-2017
Autuado: ZÊNITE PEREIRA DA SILVA
CPF: 00.201.726/0067-01
Data da Sessão: 16-10-2017
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para vALOR ALTERADO PELA CONSTATAÇÃO DE ATENUANTES;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 3.060,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 19 - Peruíbe
Auto de infração Ambiental: 20170914002409-2
Datada Infração: 15-09-2017
Autuado: MARIA ROSA GOMES
CPF: 300.031.458-08
Data da Sessão: 16-10-2017
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para VALOR ALTERADO PELA CONSTATAÇÃO DE ATENUANTES;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 67.500,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 19 - Peruíbe
Auto de infração Ambiental: 20170919003255-1
Datada Infração: 19-09-2017
Autuado: CLINICA FAZENDA FENIX
CPF: 03.013.293/0001-30
Data da Sessão: 16-10-2017
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para VALOR ALTERADO PELA CONSTATAÇÃO DE ATENUANTES;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 10.800,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 19 - Peruíbe
Auto de infração Ambiental: 20170913003255-2
Datada Infração: 19-09-2017
Autuado: CLINICA FAZENDA FENIX
CPF: 03.013.293/0001-30
Data da Sessão: 16-10-2017
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Valor alterada pela constatação de atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 83.040,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 19 - Peruíbe
Auto de infração Ambiental: 20170913003975-1
Datada Infração: 18-09-2017
Autuado: LUIZ CARLOS DA PAES
CPF: 367.338.048-67
Data da Sessão: 16-10-2017
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba
Auto de infração Ambiental: 20170927008630-1
Datada Infração: 27-09-2017
Autuado: ALFREDO ÉLLER BARBOSA
CPF: 996.921.987-15
Data da Sessão: 20-10-2017
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 21 - Apiaí
Auto de infração Ambiental: 20171005010671-1
Datada Infração: 07-10-2017
Autuado: ISRAEL GEREMIAS DOS SANTOS
CPF: 156.710.018-03
Data da Sessão: 17-10-2017
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função de agravantes e atenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.082,34
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3353819
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO VI - BAURU

Comunicados

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília
Auto de infração Ambiental: 20170904007033-1
Datada Infração: 09-09-2017
Autuado: CELIO STEVANI
CPF: 096.208.238-42
Data da Sessão: 23-10-2017
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Devem ser lavrados 02 autos, sendo um por dificultar a regeneração, devido a limpeza da área, e outro por impedir a regeneração, devido a construção de 02 tanques e depósito de restos de construção.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília
Auto de infração Ambiental: 20170904007033-2
Datada Infração: 09-09-2017
Autuado: FABIO STEVANI DO NASCIMENTO
CPF: 843.900.182-72
Data da Sessão: 23-10-2017
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Devem ser lavrados 02 autos, sendo um por dificultar a regeneração, devido a limpeza da área, e outro por impedir a regeneração, devido a construção de 02 tanques e depósito de restos de construção.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília
Auto de infração Ambiental: 20170913004653-1
Datada Infração: 13-09-2017
Autuado: MASSA FALIDA DE AGROINDUSTRIAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO
CPF: 96.288.881/0001-67
Data da Sessão: 23-10-2017
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 137.288,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília
Auto de infração Ambiental: 20170925002867-1
Datada Infração: 25-09-2017
Autuado: FAZENDA SÃO ROQUE
CPF: 08.477.054/0001-54
Data da Sessão: 23-10-2017
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.371,45
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

INSTITUTO GEOLÓGICO

Comunicados

Pregão Eletrônico 11/2016
Ata de Registro de Preços 04/2017
Processo SDECTI 229/2016
Resumo do Contrato IG 009/2017
Contratante: Instituto Geológico
Contratado (a): Fortline Indústria e Comércio de Móveis Ltda
CNPJ: 08.368.875/0001-52
Objeto: Aquisição e instalação de mobiliários, para o edifício da sede do Instituto situado à Rua Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana - São Paulo/SP – CEP: 04015-011.
Vigência: O Contrato terá vigência de 55 dias, contado da data de sua assinatura.
Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 103.413,15 e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico 44.90.52.
Prazo: Entregue e instalado em até 25 dias corridos.
Data da Assinatura: 26-09-2017
Processo SMA.: 6.804/2017
Pregão Eletrônico 001/2017
Ata de Registro de Preços 05/2017
Processo SDECTI 229/2016
Resumo do Contrato IG 010/2017
Contratante: Instituto Geológico
Contratado (a): Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda
CNPJ: 05.634.834/0001-72
Objeto: Aquisição e instalação de mobiliários, para o edifício da sede do Instituto situado à Rua Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana - São Paulo/SP – CEP: 04015-011.
Vigência: O Contrato terá vigência de 45 dias, contado da data de sua assinatura.
Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 6.105,00 e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico 44.90.52.
Prazo: Entregue e instalado em até 25 dias corridos.
Data da Assinatura: 26-09-2017
Processo SMA.: 6.804/2017
Pregão Eletrônico 11/2016
Ata de Registro de Preços 06/2017
Processo SDECTI 229/2016
Resumo do Contrato IG 011/2017
Contratante: Instituto Geológico
Contratado (a): Flexform Industria Metalurgica Ltda
CNPJ: 49.058.654/0001-65
Objeto: Aquisição e instalação de mobiliários, para o edifício da sede do Instituto situado à Rua Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana - São Paulo/SP – CEP: 04015-011.
Vigência: O Contrato terá vigência de 60 dias, contado da data de sua assinatura. Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 6.105,00 e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico 44.90.52.
Prazo: Entregue e instalado em até 30 dias corridos.
Data da Assinatura: 26-09-2017
Processo SMA.: 6.804/2017

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Executivo, de 10-10-2017

Processo Ff 1027/17 Interessado: Parque Estadual Itinguçu Parecer Aj 261/17 Assunto: Serviço de Produção Grafica. Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, homologo e autorizo a dispensa de licitação DL 56 /17, bem como autorizo a despesa e emissão de empenho no valor total de R$ 1.480,00 a favor da empresa Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp - CNPJ 48.066.047/0001-84, referente à Servico de Producao e Impressão de Impresso Tipografico.

Despacho do Diretor Executivo, de 23-10-2017

Processo Ff 955/17 Interessado: Fundação Florestal - Setor de Almoxarifado Arp. Dsacg. 26/17 Assunto: Ata de Registro de Preços 26/2017/Dsacg/Rp - Prestação de Serviços de Chaveiro Promovido pela Secretaria do Meio Ambiente na Condição de Orgão Participante. Atento ao que dos autos consta homologo e autorizo a despesa, bem como a emissão do empenho no valor total de R$ 430,80, a favor das empresas Lazio Comercio Representação e Serviços Ltda - CNPJ 38.972.257/0001-50 - Itens 1,8,9 E 12 - Ata 26/17.

Comunicado

Representantes da Sociedade Civil – Conselho Consultivo APA São Francisco Xavier
Considerando o disposto nos §§§ 5º, 6º e 7º do artigo 6º da Resolução - SMA 88/2017 e o que consta no artigo 8º da Portaria 161/2017 de 30-09-2017, convocamos as entidades, regularmente inscritas e cadastradas para comparecerem à reunião de eleição dos membros que comporão o Conselho Consultivo APA São Francisco Xavier, com vistas à definição da representação dos segmentos abaixo relacionados:
a) Organizações não - Governamentais
b) Associações de bairro da região da APA São Francisco Xavier
Dados da Reunião:
Data: 25 /10/2017
Hora: 13h30
Local: Sub- Prefeitura de São Francisco Xavier
Rua 15 de Novembro, 870 – Distrito de São Francisco Xavier- SJC
A reunião será presidida pelo Gestor da Unidade e será constituída por representantes legais das entidades convocadas ou por seus procuradores devidamente habilitados.

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO

Portaria FPZSP - 73, de 23-10-2017

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, conforme Artigo 32, Inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto 59.416 de 09-08-2013, determina:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Julgadora da Licitação da Tomada de Preços 008/2017, Processo 0769TP1709, a ser realizada em 25-10-2017 às 10h, que trata da Execução de obra de reestruturação da edificação do Setor de Mamíferos, localizado nas dependências da FPZSP, sito à av. Miguel Stéfano, 4241– no município de São Paulo - SP, inclusos todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários para a execução da obra, de acordo com o Termo de Referencia, Planilha Quantitativa de Materiais, Projeto e Serviços,, sob regime de preço total global.
I – Comissão Julgadora da Licitação
Membros Titulares
1º) – Rosa Maria Lemes - Presidente
2º) – Andresa Felipe
3º) – Evandro Ribeiro das Chagas
4º) – João Batista Moreira da Silva
5º) – Wagner Silva Araujo
6º) – Representante designado pelo Sindicato
II - Membros Suplentes
1º) – Carlos Augusto Magalhães Batista
2º) – Micaela Cruz Queiroz Calixto
3º) – Leila Regina Xavier
III – Secretário
Marcel Brandão Rodrigues Aguilar
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria FPZSP - 74, de 23-10-2017

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, conforme Artigo 32, Inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto 59.416 de 09-08-2013, determina:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Julgadora da Licitação da Tomada de Preços 006/2017, Processo 0715TP1709, a ser realizada em 30-10-2017 às 10h, que trata da Execução de obra para substituição de cobertura da edificação denominada Arquivo Morto, localizado nas dependências da FPZSP, sito à av. Miguel Stéfano, 4241– no município de São Paulo - SP, inclusos todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários para a execução da obra, de acordo com o Termo de Referencia, Planilha Quantitativa de Materiais, Projeto e Serviços, Plantas, sob regime de preço total global.
I – Comissão Julgadora da Licitação
Membros Titulares
1º) – Andresa Felipe - Presidente
2º) – Rosa Maria Lemes
3º) – Evandro Ribeiro das Chagas
4º) – João Batista Moreira da Silva
5º) – Wagner Silva Araujo
6º) – Representante designado pelo Sindicato
II - Membros Suplentes
1º) – Carlos Augusto Magalhães Batista
2º) – Micaela Cruz Queiroz Calixto
3º) – Leila Regina Xavier
III – Secretário
Marcel Brandão Rodrigues Aguilar
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria FPZSP - 75, de 23-10-2017

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, conforme Artigo 32, Inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto 59.416 de 09-08-2013, determina:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Julgadora da Licitação da Tomada de Preços 007/2017, Processo 0716TP1709, a ser realizada em 08-11-2017 às 09hs45min, que trata da Execução de obra para recuperação de cobertura das edificações denominadas Biotério e Alimentação Animal, localizado nas dependências da FPZSP, sito à av. Miguel Stéfano, 4241– no município de São Paulo – SP, inclusos todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários para a execução da obra, de acordo com o Termo de Referencia, Planilha Quantitativa de Materiais, Projeto e Serviços, sob regime de preço total global.
I – Comissão Julgadora da Licitação
Membros Titulares
1º) – Andresa Felipe - Presidente
2º) – Rosa Maria Lemes
3º) – Evandro Ribeiro das Chagas
4º) – João Batista Moreira da Silva
5º) – Wagner Silva Araujo
6º) – Representante designado pelo Sindicato
II - Membros Suplentes
1º) – Carlos Augusto Magalhães Batista
2º) – Micaela Cruz Queiroz Calixto
3º) – Leila Regina Xavier
III – Secretário
Marcel Brandão Rodrigues Aguilar
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Comunicado para a queima da palha da cana-de-açúcar 048/17/CTAP - Determinação em 20-10-2017
A Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informa que, em cumprimento à Resolução SMA 22, de 17-03-2017, encontra-se suspensa a queima da palha da cana de açúcar nos seguintes municípios: Aguaí, Águas da Prata, Altair, Altinópolis, Aramina, Barretos, Barrinha, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Caconde, Cajobi, Cajuru, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Divinolândia, Dumont, Embaúba, Espírito Santo do Pinhal, Franca, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guatapará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Itobi, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, Luiz Antônio, Miguelópolis, Mococa, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Morro Agudo, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Pirangi, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão Preto, Rifaina, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Taiaçu, Taiúva, Tambaú, Tapiratiba, Taquaral, Terra Roxa, Vargem Grande do Sul, Viradouro e Vista Alegre do Alto.

Procuradoria Geral do Estado

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

Extrato da Ata da 19ª Sessão Ordinária - Biênio 2017/2018
Data da Realização: 20-10-2017
Processo: 17040-839614/2017
Interessado: Centro de Estudos da PGE
Assunto: Afastamento dos Procuradores do Estado Cristiana Correa Conde Faldini, Carim José Feres, Inês Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado, Patricia Helena Massa, Carlos Eduardo Teixeira Braga, Eduardo Bordini Novato e Caio Cesar Guzzardi da Silva, para participar do "II Fórum Internacional de Parcerias Público-Privadas", nos dias 18 a 20-10-2017, em Salvador/BA.
Relatora: Conselheira Maria Lia P. Porto Corona
DELIBERAÇÃO CPGE 84/10/2017 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.
Processo: 18575-887389/2017
Interessada: Mariana Rodrigues Gomes Morais
Assunto: Pedido de afastamento para participar do "Congresso Brasileiro de Direito Tributário", nos dias 18 e 19-10-2017, em São Paulo/SP.
Relatora: Conselheira Valéria Cristina Farias
DELIBERAÇÃO CPGE 85/10/2017 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.
Processo: 17040-851471/2017
Interessado: Centro de Estudos da PGE
Assunto: Afastamento dos Procuradores do Estado André Rodrigues Junqueira, Carolina Jia Jia Liang, Fabio Trabold Gastaldo, Patricia Helena Massa, Regina Marta Cereda Lima Louzada, Marcio Coimbra Massei, Renan Teles Campos de Carvalho, Fabio Andre Uema Oliveira, Valeria Martinez da Gama, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Margarete Gonçalves Pedroso, José Carlos Novais Junior, Marcus Vinicius Armani Alves, Claudia Aparecida Cimardi e suplente contido nos autos, para participar

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente

do "IV Congresso Pan-Americano de Arbitragem", nos dias 23 e 24-10-2017, em São Paulo/SP.

Relator: Conselheiro Renan Raulino Santiago

DELIBERAÇÃO CPGE 86/10/2017 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-893005/2017

Interessado: Claudio Henrique Ribeiro Dias

Assunto: Pedido de afastamento para participar do "IV Congresso Pan-Americano de Arbitragem", nos dias 23 e 24-10-2017, em São Paulo/SP.

Relator: Conselheiro Adalberto Robert Alves

DELIBERAÇÃO CPGE 87/10/2017 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18487-696709/2017

Interessado: Ministério de Estado das Relações Exteriores

Assunto: Pedido de afastamento da Procuradora do Estado Flavia Cristina Piovesan para, com prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, atuar como membro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), da Organização dos Estados Americanos (OEA), no período de 01-01-2018 a 31-12-2021.

Relator: Conselheiro Rogério Augusto da Silva

DELIBERAÇÃO CPGE 88/10/2017 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido de afastamento até 31-12-2018.

INCLUSÃO À PAUTA

Processo: 18575-896873/2017

Interessado: José Luiz Souza de Moraes

Assunto: Pedido de afastamento para participar do "Seminário Diálogos com a Justiça: Direito à Saúde", dias 19 e 20-10-2017, no Rio de Janeiro/RJ.

Relatora: Conselheira Anna Candida Alves Pinto Serrano

DELIBERAÇÃO CPGE 89/10/2017 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-889779/2017

Interessado: Nilton Carlos de Almeida Coutinho

Assunto: Pedido de afastamento para participar do "XIV Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais", no período de 21 a 24-11-2017, em Curitiba/PR.

Relatora: Conselheira Cristina M. Wagner Mastrobuono

DELIBERAÇÃO CPGE 90/10/2017 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-893235/2017 (juntado ao GDOC 18575-885512/2013)

Interessada: Marcia Coli Nogueira

Assunto: Concurso de Promoção – Nível III para Nível IV – recurso – embargos de declaração

Relator: Conselheiro Fernando Franco

DELIBERAÇÃO CPGE 91/10/2017- O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, não conhecer do novo recurso por falta de previsão no edital e, ainda que conhecido fosse, ser-lhe-ia negado provimento.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador do Estado Assessor, respondendo pelo expediente do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado convoca os Servidores da PGE/SP abaixo indicados, para a participação do curso de "Sistema de Gerenciamento de Registro de Preço - e-GRP", promovido pela Secretaria da Fazenda, a ser realizado no dia 06-11-2017, das 09h às 17h, na Secretaria da Fazenda, localizada na Rua Rangel Pestana 300, 17º andar, Praça da Sé - São Paulo – SP.

1. Antonio Carlos da Silva
2. Giovanna Doretto de Campos
3. Kátia Cristina Barbosa Rezendes
4. Marcus Vinicius Pereira de Melo

Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

CENTRO DE ESTÁGIOS

Portarias do Procurador do Estado Assistente, respondendo pela Chefia de Gabinete e Coordenadoria do Centro de Estágios da PGE, de 19-10-2017

Cancelando:

a partir de 10-10-2017, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito Giovana de Almeida Silva, RG. 36.048.881-X, para exercer, na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 405/2017)

a partir de 09-10-2017, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito Dauan Cesar Pereira, RG. 49.040.753-5, para exercer, na Procuradoria Regional de Taubaté, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 406/2017)

a partir de 10-10-2017, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito Hugo Monteiro, RG. 38.829.697-5, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 407/2017)

Credenciando, como estagiária, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, a estudante de Direito Bruna Roberta Izidoro da Silva, RG. 43.386.800-4, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400110 (Procuradoria Regional da Grande São Paulo), do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 408/2017)

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 23-10-2017

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra j

Nas linhas seletivas, transportar passageiros em pé

PR-RMSP/TCR/2789/17

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21683/17	1514866-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
21684/17	1514878-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra n

Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
20996/17	1514891-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21653/17	1514817-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21654/17	1514829-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra g

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, A TABELA HORÁRIA

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21701/17	1514880-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21652/17	1514805-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
21657/17	1514854-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
20997/17	1514908-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra v

Nas linhas urbanas, não manter cobrador de passagem

VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21643/17	1514714-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21644/17	1514726-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21645/17	1514738-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21646/17	1514740-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21647/17	1514751-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21648/17	1514763-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21649/17	1514775-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21650/17	1514787-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21651/17	1514799-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21655/17	1514830-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21656/17	1514842-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra h

trafegar com prefixo irregular

PR-RMSP/TCR/2788/17

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21605/17	1514994-A	10/10/2017	R$ 26,06

Artigo 55, Inciso I, Letra n

Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21414/17	1514933-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21417/17	1514969-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21418/17	1514970-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21606/17	1515007-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra g

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, A TABELA HORÁRIA

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
20999/17	1514921-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
20998/17	1514910-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21415/17	1514945-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21416/17	1514957-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21419/17	1514982-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21607/17	1515019-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21608/17	1515020-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21609/17	1515032-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21610/17	1515044-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra v

Nas linhas urbanas, não manter cobrador de passagem

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21611/17	1515056-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21612/17	1515068-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21613/17	1515070-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21614/17	1515081-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21615/17	1515093-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21616/17	1515100-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra j

Nas linhas seletivas, transportar passageiros em pé

PR-RMSP/TCR/2789/17

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21800/17	1515251-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
21801/17	1515263-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
21802/17	1515275-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
21803/17	1515287-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
21804/17	1515299-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
21805/17	1515305-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra n

Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21677/17	1515196-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21678/17	1515202-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21679/17	1515214-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra g

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, A TABELA HORÁRIA

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21682/17	1515240-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21624/17	1515184-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21680/17	1515226-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21681/17	1515238-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra v

Nas linhas urbanas, não manter cobrador de passagem

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21617/17	1515111-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21618/17	1515123-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21619/17	1515135-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21620/17	1515147-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21621/17	1515159-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21622/17	1515160-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21623/17	1515172-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra j

Nas linhas seletivas, transportar passageiros em pé

PR-RMSP/TCR/2790/17

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21806/17	1515317-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
21807/17	1515329-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra n

Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21808/17	1515330-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21809/17	1515342-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21810/17	1515354-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra g

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, A TABELA HORÁRIA

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21817/17	1515421-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
21818/17	1515433-A	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21819/17	1515445-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21820/17	1515457-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21821/17	1515469-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21822/17	1515470-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21823/17	1515482-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21824/17	1515494-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21811/17	1515366-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21812/17	1515378-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21813/17	1515380-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21814/17	1515391-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21815/17	1515408-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21816/17	1515410-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra v

Nas linhas urbanas, não manter cobrador de passagem

AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21825/17	1515500-A	10/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra h

Cobrança de tarifa, superior ou inferior a autorizada

PR-RMSP/TCR/2791/17

ABC TRANSPORTES COLETIVOS VALE DO PARAÍBA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22120/17	1515597-D	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
22121/17	1515603-D	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
22122/17	1515615-D	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
22123/17	1515627-D	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
22124/17	1515639-D	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
22125/17	1515652-D	10/10/2017	R$ 52,12
22126/17	1515664-D	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
22127/17	1515676-D	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
22128/17	1515688-D	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
22129/17	1515706-D	10/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra g

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, A TABELA HORÁRIA

PR-RMSP/TCR/2792/17

AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21828/17	1515767-A	11/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
21831/17	1515792-A	11/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21868/17	1515895-A	11/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21829/17	1515779-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21830/17	1515780-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21871/17	1515901-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21914/17	1515913-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21872/17	1515925-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21873/17	1515937-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21874/17	1515949-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21915/17	1515950-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21859/17	1515809-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21860/17	1515810-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21861/17	1515822-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra v

Nas linhas urbanas, não manter cobrador de passagem

VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21862/17	1515834-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21863/17	1515846-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21864/17	1515858-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21865/17	1515860-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21866/17	1515871-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21867/17	1515883-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra i

Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido

PR-RMSP/TCR/2793/17

MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21895/17	1516280-A	11/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
21896/17	1516292-A	11/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
21897/17	1516310-A	11/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
21898/17	1516334-A	11/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
21899/17	1516346-A	11/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
21900/17	1516358-A	11/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra g

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, A TABELA HORÁRIA

MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21924/17	1516218-A	11/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
21894/17	1516267-A	11/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21889/17	1516164-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21890/17	1516176-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21891/17	1516188-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21923/17	1516190-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21892/17	1516206-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21931/17	1516220-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21932/17	1516231-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21893/17	1516243-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21933/17	1516255-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21934/17	1516279-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21935/17	1516309-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21936/17	1516322-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra i

Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido

PR-RMSP/TCR/2794/17

MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21901/17	1516360-A	11/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra n

Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria

VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22051/17	1516498-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra g

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, A TABELA HORÁRIA

MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21938/17	1516401-A	11/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21826/17	1516437-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21827/17	1516449-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21937/17	1516371-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21902/17	1516383-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21903/17	1516395-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21904/17	1516413-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21905/17	1516425-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21929/17	1516450-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21906/17	1516462-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21930/17	1516474-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
21907/17	1516486-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22052/17	1516504-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
22053/17	1516516-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
22054/17	1516528-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
22055/17	1516530-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra v

Nas linhas urbanas, não manter cobrador de passagem

VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22056/17	1516541-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
22057/17	1516553-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra g

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, A TABELA HORÁRIA

PR-RMSP/TCR/2795/17

VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22062/17	1516607-A	11/10/2017	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

EMPRESA DE TRANSPORTE PUBLIX LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
22075/17	1516619-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
22076/17	1516620-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
22077/17	1516632-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
22078/17	1516644-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
22079/17	1516656-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
22080/17	1516668-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)
22081/17	1516670-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

EMPRESA URBANA SANTO ANDRÉ LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
21941/17	1516700-A	11/10/2017	R$ 208,49 (REINCIDENTE)

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente